

MEMORIAL DESCRITIVO - TRAMANDAÍ

ABRIGOS DE PARADAS DE ÔNIBUS

Locais: Diversos trechos da Av. Minas Gerais – Zona Sul

INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem por objetivo fixar as condições gerais e os métodos de procedimento dos serviços de fornecimento de material e de mão de obra para execução de 20 (vinte) abrigos de paradas de ônibus na extensão da Avenida Minas Gerais – Zona Sul.

Os trabalhos serão desenvolvidos em um período de 6 (seis) meses a partir da data da carta de início de obra.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas normas brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

Os locais serão definidos pela Secretaria da Zona Sul da Prefeitura Municipal de Tramandaí, sendo que o pagamento será feito conforme contrato, mensurando as unidades executadas através de vistorias dos técnicos da prefeitura.

Os locais onde deverão ser feitos os trabalhos serão definidos previamente pela **CONTRATANTE** através de mapeamento, a fim de que a **CONTRATADA** possa fazer sua programação de pessoal, equipamentos e materiais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O dimensionamento e a organização da mão de obra, para execução dos diversos serviços serão atribuições da empresa **CONTRATADA**, que deverá considerar a qualificação profissional, a eficiência e a conduta no canteiro de obras, de acordo com as normas vigentes.

Nos preços ofertados deverão ser computadas as despesas decorrentes de impostos, legislação de previdência social, encargos sociais e todos e quaisquer ônus que recaiam sobre a natureza dos serviços.

A fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ** poderá exigir da empresa **CONTRATADA** a substituição de qualquer empregado do canteiro de obras, bem como os equipamentos utilizados, desde que verificada a sua incapacidade para a execução das tarefas, ou por conduta inadequada a boa administração do canteiro.

Todos os equipamentos, ferramentas e mão de obra, salvo disposição contrária, serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA sob pena de rescisão**.

As providências e as despesas necessárias para as instalações provisórias, execução das obras e de danos a terceiros ou ao patrimônio público serão de competência e responsabilidade da **CONTRATADA**.

Os trabalhos que não satisfizerem as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ mediante apontamento**, devendo a empresa **CONTRATADA** providenciar a reconstituição dos serviços executados, imediatamente após a ordem de serviço.

É de total responsabilidade da empresa **CONTRATADA** o conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos da Secretaria Municipal de obras da **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**.
PLACAS DE OBRA

Como os serviços serão em locais distintos, não há necessidade de colocação de placa.

MÁQUINAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS.

As máquinas, as ferramentas e os equipamentos deverão observar rigorosamente às Normas de Segurança do Trabalho, em especial, a NR 7,13 e 18 do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual (EPI's), conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos quando em uso, deverão ser protegidas por tapumes móveis (tela de proteção). As ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, vias, escadas, andaimes e superfícies de trabalho.

Todos os funcionários deverão portar, e usar os EPI's de acordo com as características de cada serviço. Cada funcionário deverá possuir no mínimo: roupas de segurança (camisas e calças de índigo), além de óculos de proteção, botas e luvas tácteis. Enfim, todos os equipamentos necessários de acordo com a legislação vigente no país.

Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa **CONTRATADA** a qual for adjudicada à obra ou serviço.

A sinalização (diurna e noturna) e desvios do trânsito serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive se houver danos a terceiros ou ao patrimônio público por falha neste serviço.

FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observadas as especificações e demais requisitos deste memorial e do contrato.

SERVIÇOS

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas e **limpeza**, para **pinturas**: trinchas, baldes, pincéis, rolos, etc.

Além dos equipamentos, todo o material para pintura, compreendendo tinta para pintura, água, cola, fixador, entre outros, será fornecido pela **CONTRATADA**.

Os trabalhos de execução das paradas, pintura e entrega do local, livre e desimpedido, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

MÉTODO CONSTRUTIVO

Fundação / Alvenaria / Cobertura

As fundações dos abrigos serão executadas com micro estacas e vigas baldrame de concreto armado. As paredes serão executadas em concreto armado com malhas de aço, a cobertura com laje pré moldada com camada de concreto armado e=5cm e o piso será de concreto, armado com malhas de ferro. O banco, deverá ser em laje pré moldada. Deverá realizar a impermeabilização sobre a laje, vigas de baldrame e paredes de concreto até 30cm do piso pronto. Deverá ser realizado chapisco rugoso e reboco, com acabamento perfeitamente liso para o recebimento do selador e tinta. A dimensão dos abrigos, modelo construtivo e dimensões de estacas, vigas, paredes, piso, banco, cobertura e ferragem, deverá seguir planilha orçamentária e planta anexa de projeto.

1 – Recolhimento e destinação de resíduos gerados:

Será feito com veículo da Empresa CONTRATADA, de forma simultânea, evitando desta forma que o vento, ou chuva, ou o trânsito de veículos possa espalhar qualquer tipo de material utilizado na empreitada.

2 – Pintura dos abrigos

Os abrigos serão pintados na cor escolhida pela CONTRATANTE. Para aplicação de revestimento final deverão ser tomadas as seguintes precauções:

2.1 – Preparação das superfícies:

Deverão ser rigorosamente preparadas, isentas de poeiras, detritos, fragmentos soltos, rebarbas, graxas, óleos e ceras, para que a pintura tenha perfeita aderência na superfície a ser tratada.

2.2 - Dosagem de produtos:

Deverão ser respeitadas as dosagens recomendadas pelo fabricante, necessárias para a área a ser pintada, não se utilizando as sobras em outras superfícies para a qual não foi preparada.

2.3 - Pintura:

Toda a pintura será feita com demãos necessárias ao perfeito recobrimento, no mínimo em duas demãos, sobre as superfícies preparadas devidamente, sendo usada a cor escolhida pela CONTRATANTE. Cada demão só poderá ser aplicada quando a

precedente estiver perfeitamente seca. Não deverá haver respingos no entorno, seja na sarjeta ou no passeio público.

A pintura poderá ser feita com trinchas, pincéis ou rolos, desde que o acabamento final fique perfeito, devendo ser dadas quantas demãos necessárias para este fim. Caso necessário, poderão ser feitas misturas com cola ou fixador.

3 - Vistoria e liberação de obras:

A liberação dos pagamentos será feita mediante vistoria, que constatará a quantidade e qualidade dos serviços executados, cabendo à fiscalização o aceite ou não das imperfeições resultantes da execução dos mesmos.

A Secretaria de Obras acompanhará os serviços, que após a conclusão dos trechos, elaborará o devido Parecer Técnico de acompanhamento à Secretaria Municipal da Fazenda para a respectiva liberação da parcela concluída.

4 - REQUISITOS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Certidão de Registro de Pessoa Física referente ao (s) responsável (is) técnico (s) legalmente habilitado, devendo este apresentar anotação de responsabilidade técnica (ART e RRT) da obra.
- Atestado de Capacidade Técnica Profissional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU em nome do Responsável Técnico da Empresa, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico, comprovando que o profissional indicado possui aptidão para o desempenho dos serviços, similares ou equivalente em características, relativos ao objeto dessa licitação.

5 – OBSERVAÇÕES GERAIS:

A Empresa CONTRATADA deverá dar garantias da execução dos serviços sendo de inteira responsabilidade dos mesmos a entrega dos serviços em perfeitas condições de higiene e limpeza, o qual receberá o aceite dos serviços com o Termo de Conclusão de Serviços.

Nenhuma alteração nas plantas, detalhes ou especificações, determinando ou não alteração de custo da obra ou serviço, será executada sem autorização do Responsável Técnico pelo projeto.

6 – MEDIÇÃO E VISTORIA

Item – Abrigos de paradas de ônibus na Zona Sul

Os serviços prestados pela CONTRATADA serão medidos por unidade (abrigos totalmente concluídos).

Observações: Constatadas irregularidades ou má execução, a CONTRATADA não será remunerada sem os devidos consertos.

A Empresa CONTRATADA deverá informar por escrito, mensalmente, as unidades a serem medidas.

7 - PAGAMENTOS

A nota fiscal só poderá ser emitida após a verificação do montante medido e deverá estar em concordância com o Laudo de Vistoria dos técnicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ. Nos preços apresentados deverão estar incluídas todas as despesas, além dos materiais, com mão de obra, leis sociais, limpeza e retirada de sobras de material, equipamentos, administração despesas indiretas, encargos diversos e todos os eventuais necessários e exigidos pelas normas em vigor para a perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA providenciará a Certidão Negativa de Débito (CND) junto ao INSS, certificado de regularidade do FGTS e CNDT (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas), CND da Fazenda Estadual, CND de Tributos Municipais, apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), bem como todos os documentos exigidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, garantindo assim sua habilitação para o pagamento dos serviços realizados.

8 – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

Será analisado:

Atestado de execução de estruturas de concreto armado de no mínimo 40,00m²;

Atestado de execução de pintura de no mínimo 150,00m²;

Tramandaí, 03 de Abril de 2023.

HYGOR MARTINS
Engenheiro Civil – CREA RS 240054